



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 367/77

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º:- Fica expressamente proibido/ a utilização de água de um prédio para outro, embora do mesmo proprietário, por intermédio de derivação através de cano ou de veículo tanque para transporte sem prévia autorização da Municipalidade.

Artigo 2º:- O usuário que infringir o presente Decreto, sofrerá o corte imediato do fornecimento da / água, sem qualquer aviso ou notificação prévia ao infrator.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contra rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 31 DE AGOSTO DE 1.977



NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Secretaria
em data supra.



DENIS FINAMORE

Secretário